



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Nº 003/2018**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMPEB**, no uso da atribuição prevista no artigo 26, inciso I, do Estatuto da AMPEB, retirratificando o edital Nº 001/2018 **CONVOCA** todos os associados para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **27/04/2018, sexta-feira, no auditório JJ CALMON DE PASSOS, situado na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em bairro Nazaré**, nesta capital, **às 08h**, em primeira convocação, com a participação de metade dos associados; em segunda convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, trinta minutos após a constatação da inexistência de quórum para instalação da primeira, e, em terceira e última convocação, com a participação de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados, para cumprimento da seguinte ordem do dia:

1. Alterações no Estatuto da AMPEB:

*1.1 correção do nome do bairro no endereço da AMPEB*

Art. 1º - A Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, entidade representativa dos membros do Ministério Público da Bahia, designada pela sigla “AMPEB”, fundada em 07 de fevereiro do ano de 1961, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua Boulevard América, 59, bairro **Nazaré**, nesta Capital, e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia;

*1.2 autorização para que membros do MPC se tornem sócios contribuintes*

Art. 3º - São sócios da AMPEB:

(...)

III – Contribuintes: os ex-integrantes do Ministério Público do Estado da Bahia, os integrantes dos Ministérios Públicos de outros Estados, **os Membros do Ministério Público de Contas** e os dependentes do sócio titular falecido, devidamente inscritos;

(...)

*1.3 mudança das regras para readmissão de ex-associado*

Art. 3º - (...)

§ 5º - A readmissão de ex-associado dependerá de aprovação da Diretoria e pressupõe o seguinte:



- a) **os direitos previstos nos incisos II e VIII do artigo 4º só poderão ser exercidos por aquele após a carência de 90 (noventa) dias, contados da data em que o requerimento de reinscrição for protocolado na Secretaria da Associação;**
  - b) **o direito previsto no inciso IV do art. 4º só poderá ser exercido por aquele após a carência de 02 (dois) anos contada da data em que o requerimento de reinscrição for protocolado na Secretaria da Associação;**
  - c) **o primeiro pedido de readmissão implicará o pagamento de duas contribuições associativas assim que deferido pela Diretoria;**
  - d) **em caso de segundo pedido de readmissão, o requerente pagará as contribuições associativas devidas desde o seu desligamento, até o limite de doze.**
- (...)

*1.4 modificação do quórum para instalação de assembleia geral*

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, **com a presença de pelo menos 1/3 dos associados em condições de voto; em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados em condições de voto.**

(...)

*1.5 mudança do período da Assembleia Geral Ordinária*

Art. 16º – Anualmente, **até a primeira quinzena do mês de março**, será realizada Assembleia Geral Ordinária para tomar as contas da Diretoria, deliberar sobre o relatório de atividades e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício financeiro anterior, e apreciar os planos e metas da Diretoria para o próximo exercício;

(...)

*1.6 modificação do prazo para emissão do parecer pelo Conselho Fiscal*

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar, **até o último dia** dos meses de janeiro, maio e setembro, os livros, arquivos e demais documentos pertinentes à situação administrativa, financeira e patrimonial da AMPEB no quadrimestre findo, ou a qualquer tempo, sempre emitindo o correspondente parecer, devendo a Diretoria fornecer-lhe as informações solicitadas;

(...)



## Associação do Ministério Público do Estado da Bahia

Conforme o art. 14, § 2º, do Estatuto, exige-se a participação de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados titulares para deliberações sobre alterações do Estatuto.

Em conformidade com o **art. 9º**, parágrafo único, do Estatuto, será possível a participação não presencial de associados na assembleia geral. Para tanto, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) A AMPEB realizará a transmissão de som e imagem da assembleia geral via internet, através do endereço eletrônico [www.ampeb.org.br/assembleiageral](http://www.ampeb.org.br/assembleiageral), ou pelo aplicativo da AMPEB, a partir das 8h do dia 27/04/2018 até o encerramento da sessão;
- b) Os associados titulares que desejarem participar remotamente da assembleia geral, observando a data e horário previstos neste edital para a realização do evento, deverão acessar o aplicativo da AMPEB ou enviar mensagem eletrônica para [assembleiageral@ampeb.org.br](mailto:assembleiageral@ampeb.org.br), declarando expressamente que estão acompanhando a transmissão do ato e assim registrar sua participação, para todos os fins, inclusive aferição de quórum;
- c) Caso seja considerado necessário pela presidência do ato ou assim deliberem os presentes, a AMPEB manterá contato com o associado que estiver participando remotamente da assembleia, por telefone, através do número da linha registrado em cadastro, a fim de confirmar a autenticidade das mensagens atribuídas ao participante;
- d) Acolhido o registro de participação remota pela secretaria geral da AMPEB, o associado poderá enviar suas manifestações sobre as matérias que estiverem em discussão, endereçando-as para [assembleiageral@ampeb.org.br](mailto:assembleiageral@ampeb.org.br), as quais serão lidas no momento da assembleia geral, desde que recebidas dentro do espaço de tempo estabelecido e anunciado pela presidência do ato;
- e) Encerrada a discussão, a presidência abrirá o processo de votação e estabelecerá o prazo para envio de votos por e-mail ou pela enquete a ser acessada na página eletrônica [www.ampeb.org.br](http://www.ampeb.org.br) ou no aplicativo da AMPEB;
- f) Os associados que tenham regularmente registrado sua participação remota poderão votar sobre as matérias em deliberação, pelo e-mail [assembleiageral@ampeb.org.br](mailto:assembleiageral@ampeb.org.br), ou pela enquete a ser acessada na página eletrônica [www.ampeb.org.br](http://www.ampeb.org.br) ou no aplicativo da AMPEB, votos que serão proclamados no momento da assembleia geral, desde que recebidos dentro do espaço de tempo estabelecido e anunciado pela presidência do ato.

Salvador, 12 de abril de 2018.

  
**MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA**  
Presidente da AMPEB em exercício